

PROJETO DE LEI Nº 1.221/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.221/2013, que **"Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2013, Lei Municipal nº 1.184/2012, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais) e dá outras providências"**.

As alterações, por ora propostas, visam adequar o PPA, LDO e Lei Orçamentária vigente, tendo em vista o recebimento de verba do Governo Federal, via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a qual deve ser utilizada para a aquisição de um ônibus a ser utilizado no transporte de alunos.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.221/2013

"Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2010/2013, Lei Municipal nº 986/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2013, Lei Municipal nº 1.184/2012, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais) e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2010/2013 (PPA), Lei Municipal nº 986/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 (LDO), Lei Municipal nº 1.184/2012, a seguinte meta:

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

047 - Ensino Regular

1.017 - Aquisição de Veículos

Objetivo: Aquisição de ônibus para transporte Escolar

Recursos: - Governo Federal - FNDE

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 07.02 - GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

123610047.1.017 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.0000 - EQUIP. MAT. PERMANENTE (753) R\$ 227.780,00

Recursos: 4929 - Academia Saúde - Constr. Manut.

Art. 3º. Servirão como recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos, segundo artigo 2º da presente Lei, os provenientes do repasse do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 15 de maio de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL